



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI ORDINÁRIA N° 1.524/2011, DE 07/06/2011

**"Autoriza a Permuta de Terreno Urbano
nesta Cidade e dá outras providências".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de terrenos urbanos sob os nºs 01 a 24, da Quadra 05, com área total de 7.035,54 (sete mil, trinta e cinco metros e cinqüenta e quatro centímetros quadrados) com matrículas nº 22.967 a 22.990, pertencentes ao Município de Coxim, descrito na planta do bairro Jardim São Paulo, avaliados em R\$ 109.852,43 (cento e nove mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e três centavos) com o lote XA1B , com área de 11.200,00 m² (onze mil e duzentos metros quadrados), localizado no bairro Jardim São Paulo- matrícula nº 24.490, pertencente a Antonio Tobias-CPF 006.835.311-15, avaliado em 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Parágrafo Único - A permuta de que trata o caput deste artigo, não será objeto de procedimento licitatório, por ser impossível a competição licitatória por estarem envolvidos objetos certos e determinados e ainda manifesto interesse público.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de escrituração dos imóveis permutados, até o limite de R\$ 1.147,57 (um mil cento e quarenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos), que corresponde ao pagamento da diferença atribuída entre eles no laudo de avaliação final.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 07 de junho de 2011.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal Coxim/MS